



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

“O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação”.

Adicionalmente, o art. 66º do Decreto Legislativo nº 1.701/2024 determina que os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com alguns documentos, o preenchimento do DFD especifica as informações mínimas requeridas, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMACOES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de bomba de abastecimento de propriedade da contratada ou por ela indicada, credenciada, arrendada ou contratada, destinada ao atendimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, pelo critério de maior desconto linear (percentual) incidente sobre o preço médio ao consumidor final divulgado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no município de Rondonópolis-MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste documento.

1.2 Especificações/ Detalhamento do Objeto

(X) Fornecimento contínuo.

1.3 Quantidade e Estimativa Preliminar do Valor do Objeto

| Item | Código TCE | Código do Sistema | Descrição dos Produtos | Quantidade Estimada (Litros) consumida em 2025 | Margem de Segurança 50% (em litros) | Valor Unitário (por litro) (ANP) Preço Médio* | Total em litros a contratar | Valor Total em reais a contratar (R\$) |
|--------------|------------|-------------------|------------------------|--|-------------------------------------|---|-----------------------------|--|
| 01 | 3460-6 | 227 | Gasolina Comum | 8.640,44 | 4.320,22 | R\$ 6,5387 | 12.960,66 | 84.745,87 |
| 02 | 0000758 | 16686 | Diesel S10 | 3.277,43 | 1.638,72 | R\$ 6,4923 | 4.916,15 | 31.917,12 |
| TOTAL: (R\$) | | | | | | | | 116.662,99 |

000003



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

Referência (Tabela ANP) Postos de Combustíveis *

PERÍODO: 11/01/2026 a 17/01/2026

FONTE: ANP: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP-
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA-SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS-
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL:PERÍODO: 11/01/2026 A 17/01/2026- COMBUSTÍVEL: TODOS -
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO (RONDONÓPOLIS-MT) . Ver em:
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

2.1. Classificação do objeto

2.1.1. (x) Bens comuns de que trata o Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e, nas hipóteses contidas no I do art. 38 do Decreto Legislativo nº. 1.701/2024, facultado nas hipóteses previstas no inciso II do Art. 38 e facultada a sua simplificação nas hipóteses previstas no inciso III do art. 38 do mesmo Decreto.

2.1.2 Fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar tendo em vista a simplicidade do objeto pelos seguintes motivos, como esculpe o Art. 38, II, "a".

2.1.3 A função do referido estudo é agregar novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação, levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros, o que no caso concreto já se evidencia suficiência neste próprio DFD.

2.1.4 Ademais, devido à simplicidade do objeto, a realização de estudo técnico preliminar seria apenas formalidade, para constar no processo, cumprindo um comando burocrático, sendo que efetivamente não demonstra a reflexão pretendida ao menos como um instrumento real sobre as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda administrativa.

2.1.5 Por fim a exigência de confecção do ETP em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e economicidade, além de induzir o comportamento que banaliza a importância do instrumento passando a ser usado de maneira meramente formalista, para compor processos, fragilizando sua relevância e valor mesmo quando necessário.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento dos veículos locados por esta Câmara Municipal, mantendo-os aptos ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento e/ou transporte.

3.2 Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da Câmara Municipal de Rondonópolis no desenvolvimento das atividades administrativas e Legislativas, em atendimento as suas unidades e setores, se faz justa a contratação pretendida através de processo licitatório.

200004



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

3.3 Atualmente, os veículos são utilizados pela Secretaria Legislativa de Administração, por meio dos Setores de Almoxarifado Geral, Patrimônio, Frotas e Combustível, bem como pela Secretaria Legislativa Institucional, Escola do Legislativo e pelo Gabinete da Presidência.

3.4 Ressalta-se que a Câmara Municipal de Rondonópolis não possui este objeto como parte de seu estoque visto que o produto não é passível de estocagem pelo Setor de Almoxarifado Geral o que torna necessário a contratação de uma empresa especializada como pretendida.

3.5 Diante disso, objetiva-se a contratação de fornecimento de combustível que atenda aos parâmetros adequados de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.6 A contratação pretendida encontra fundamento legal no Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, acentuando a necessidade da observância dos princípios que devem reger a atuação da Administração Pública.

3.7 A futura contratação pauta-se na racionalização, eficiência e eficácia, economicidade e efetividade dos gastos públicos visando à consecução da sua missão e metas institucionais.

3.8 Objetivando-se a otimização dos gastos públicos e alinhado aos objetivos da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, identificou-se a premente demanda dos fornecimentos a serem contratados, de forma a atender satisfatoriamente o interesse público, bem como, constitui uma necessidade rotineira desta Casa, condição que coloca os itens do objeto como parte de seu Plano de Contratação Anual, destacando que o quantitativo foi atualizado por esta unidade solicitante, para que seja contratado somente o que foi levantado como necessário.

| Tipo de Combustível | Quantidade em Litros consumidos no ano 2025 | Valor em reais consumidos no ano 2025 |
|---------------------|---|---------------------------------------|
| Gasolina | 8.640,44 | R\$ 56.114,24 |
| Óleo Diesel | 3.277,43 | R\$ 21.612,08 |
| TOTAL | 11.917,87 | R\$ 77.726,32 |

3.9 Busca-se com a presente contratação:

3.9.1 Possibilidade de abastecimento para continuidade dos serviços prestados através dos veículos utilizados pela Câmara Municipal de Rondonópolis-MT;

3.9.2 Relação custo x benefício.

4. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

4.1 Não há relação de dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Diante das características peculiares do objeto, foi realizado um processo de orçamentação prévia do fornecimento intentado tendo como referência o preço médio ao consumidor local divulgado pela tabela da ANP semanal, no município de Rondonópolis-MT.

1000005



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

5.2 No entanto, para fins de determinação do preço estimado para a celebração da contratação, a pesquisa de preços deverá ser realizada obedecendo aos moldes do Art. 46 do Decreto Legislativo 1.701/2024, o qual estabelece os parâmetros a serem utilizados, de forma combinada ou não. Em obediência ao §1º do referido artigo, deverá ser priorizado o inciso II do caput, possibilitando uma aproximação maior ao real preço praticado pelo mercado, sem comprometer a manutenção de vantajosidade para a administração pública, sendo considerados para a estimativa os preços detalhados em tabela a ser anexa aos autos.

5.3 Para fins de orçamentação e análise de vantagem na contratação deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.5 Nos casos nos quais em que não for possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados, os mesmos deverão ser devidamente justificados na formação

5.6 O preço deverá ser apresentado na proposta, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, observadas as exigências no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACELERAÇÃO PRAZOS DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos itens poderá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá ter o seu posto de atendimento, para abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Rondonópolis, tendo em vista o princípio da razoabilidade, da eficiência e o da economicidade, evitando-se gastos desnecessários para a CONTRATANTE.

6.2.1 Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da Câmara Municipal de Rondonópolis no desenvolvimento das atividades administrativas e Legislativas, caso a contratada possua posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Cuiabá-MT, a CONTRATANTE poderá realizar o abastecimento no local indicado.

6.2.2 A Câmara Municipal por meio de condutores autorizados levará seus veículos oficiais ao posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual deverá compreender no mínimo o intervalo das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, incluindo-se sábado, domingo e feriado;

6.3 A requisição do abastecimento será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após coletada a assinatura em documento hábil (contrato, nota de empenho ou equiparado), e de forma parcelada, não sendo aceito o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que este possua Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

6.3.1 O Setor de Frotas e Combustível da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT ficará responsável pelo preenchimento de Requisição para o abastecimento dos veículos oficiais e nela especificará o tipo de combustível (se gasolina ou diesel) fornecidos bem como entregará o devido comprovante ao condutor autorizado para o abastecimento.

6.4 As requisições da contratante deverão ser atendidas pela contratada independentemente da existência de eventos inesperados como eventos naturais, greves de categorias profissionais de

800006



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

fornecedores entre outros.

6.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.7 Em caso de abastecimento de combustível fora dos padrões especificados, este deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.8 O recebimento provisório será dispensado e o recebimento definitivo será realizado mediante “atesto” nas notas fiscais correspondentes ao objeto contratado, por servidor (Fiscal de Contrato) da CONTRATANTE, devidamente indicado.

6.9 O atesto na Nota Fiscal/Fatura emitida, dado pelo Fiscal do Contrato, deve ser precedido da verificação da conformidade na execução do objeto e das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.10 O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas nesse Termo.

6.11 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio semanal de Rondonópolis ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora do Pregão.

6.12 O preço médio semanal dos combustíveis de Rondonópolis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do sítio <http://www.anp.gov.br>.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES

7.1 Grau de prioridade da contratação:

7.1.2 Considera-se **ALTA** a prioridade da contratação almejada, sendo esta considerada parte da composição do PCA – Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, realizando-se uma atualização para somente contratar o que se julga necessário, com comprovação da essencialidade do fornecimento pretendido neste DFD vide item 3- **Justificativa da necessidade da contratação.**

8. DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO

8.1 A previsão da finalização desta contratação é até final do mês de fevereiro de 2026, por consequente demanda de atividades posteriores a este DFD.


000007



Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso
Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Frotas e Combustível

| IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E RESPONSÁVEL | |
|--|---|
| Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SETOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL | |
| RESPONSÁVEL FÍSICO | |
| FERNANDO MARTINS FERREIRA CPF: 722.584.381-87 | ASSINATURA:  Chefe de Setor de Frotas e Combustível |
| AUTORIZADO PARA ELABORAÇÃO DO TR CONSOLIDADO PELO SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO. | DEFERIDO Em: <u>21</u> / <u>01</u> / 2026  ANDRÉ EDUARDO SOARES CLOSS Secretário Legislativo de Administração |